

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

REQUERIMENTO N° , DE 2016
(Do Sr. Izalci Lucas)

Requer a realização de Audiência Pública destinada ao debate sobre a denominada **“Guerra Fiscal”: novos rumos para as finanças estaduais, observado o disposto no PLP nº 54/2016**, em tramitação nesta CFT.

Senhora Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 32, X, combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a realização de Audiência Pública destinada ao debate sobre a denominada **“Guerra Fiscal”: novos rumos para as finanças estaduais, observado o disposto no PLP nº 54/2016”**em tramitação nesta CFT.

Para compor a mesa dos debates, indicamos os nomes dos seguintes palestrantes:

RODRIGO ROLEMBERG- Governador do Distrito Federal;

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA- Secretário de Estado da Fazenda do Distrito Federal;

CÂRMEM LÚCIA ANDTUNES ROCHA- Ministra do Supremo Tribunal Federal;

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELES- Ministro de Estado da Fazenda e Presidente do Conselho Nacional de Política Fazendária- CONFAZ;

EDUARDO REFINETTI GUARDIA- Secretário Executivo do Ministério da Fazenda;

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA- Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária- CONFAZ;

RINALDO REIS LIMA- Presidente do Conselho Nacional de Procuradores Gerais-CNPG;

CLÁUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA- Presidente Nacional

da Ordem dos Advogados do Brasil;
ADRIANO DE ANDRADE MARROCOS- Presidente do Conselho Regional de Contabilidade- CRC.

JOÃO MARTINS DA SILVA JÚNIOR- Presidente da Confederação Nacional de Agricultura e Pecuária- CNA;

ANTÔNIO JOSÉ DOMINGUES DE OLIVEIRA SANTOS- Presidente da Confederação Nacional do Comercio- CNC;

ROBSON BRAGA DE ANDRADE- Presidente da Confederação Nacional das Indústrias-CNI;

FRANCISCO HONÓRIO PINHEIRO ALVES- Representante da Confederação Nacional dos Dirigentes Lojistas- CNDL;

JAMAL JORGE BITTAR- Presidente da Federação das Indústrias de Brasília- FIBRA;

ADELMIR SANTANA- Presidente Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do DF- FECOMÉRCIO;

ÁLVARO SILVEIRA JÚNIOR- Presidente do Clube de Diretores Lojistas- CDL;

ROBERTO GÔMIDE CASTANHEIRA- Diretor-Presidente do Sindicato do Comércio Atacadista- SINDIATACADISTA;

JUSTIFICAÇÃO

A dimensão do território brasileiro e as desigualdades regionais fizeram surgir práticas concorrenenciais de atração de investimentos privados com vistas à geração de empregos, renda e arrecadação nos Estados, a denominada “Guerra Fiscal”.

Tal expediente exibiu duas faces: a uma, instrumento inconstitucional de concorrência entre estados por meio de vantagens relativas, também, à redução de ICMS; a duas, instrumento de desenvolvimento regional.

Tanto em uma como em outra face, reconhece-se a inadequação do expediente em face da Constituição Federal e da Lei Complementar 24/1975; mas também reconhece-se sua efetividade na geração de emprego, renda e arrecadação em Unidades onde o benefício fora determinante para a instalação de empresas.

Fato é que a circunstância tem gerado insegurança jurídica em toda a sociedade. De uma lado o estado e seus agentes que se vêem obrigados por questões econômicas a deflagrarem programas de incentivos

sob os quais recaem dúvidas sobre suas constitucionalidade e legalidades; de outro, porque os investimentos privados não têm regras claras, definidas e imunes a questionamentos judiciais, podendo frustrar suas operações e os investimentos realizados.

Agrava-se a situação porque as controvérsias em face da Guerra Fiscal inibem investimentos e expansão dos já existentes, agravando a crise financeira dos Estados. Desenvolve-se essa guerra em torno da principal receita tributária dos Estados: o ICMS.

Diante do caos econômico e jurídico verificado nesse ambiente de guerra fiscal, várias foram as tratativas ao longo das últimas décadas para equalizar a convivência entre os entes federados no âmbito de suas competências constitucionais, rendendo homenagem ao Pacto Federativo, mas essas tentativas vêm fracassando uma a uma.

Nesse ambiente também, acumulam-se várias ações de inconstitucionalidade em face de leis estaduais; várias ações de improbidade de agentes políticos que agiram em face do interesse econômico do interesse público para gerar emprego, renda e arrecadação em suas unidades federadas; e várias ações civis públicas para cobrarem débitos de empresas que foram, em tese, indevidamente desonerados e sequer foram incluídos no lucro ou no preço final dos produtos beneficiados.

Por isso, a importância desse debate para trazer às agendas políticas nacional e estaduais a solução dessa controvérsia, que o PLP 54/2016 nos oportuniza, abordando, em especial: remissões tributárias de benefícios anulados judicialmente; unanimidade do CONFAZ; e alíquotas interestaduais do ICMS.

Considerando, ainda, que se encontra nesta comissão, sob a relatoria da nobre deputada Soraya Santos, o PLP nº 54/2015, que *“dispõe sobre convênio que permita aos Estados e ao Distrito Federal deliberar sobre a remissão dos créditos tributários, constituídos ou não, decorrentes de isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais instituídos em desacordo com o disposto no art. 155, § 2º, inciso XII, alínea “g” da Constituição Federal e a reinstituição das respectivas isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais.”*, esperamos contar com o apoio dos meus Pares para a aprovação do presente pedido de audiência pública.

Sala da Comissão, de dezembro de 2016.

Deputado IZALCI LUCAS
PSDB/DF

